



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

ANO CAMGD – N-1305/2025 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 19/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Programa de Compliance e Integridade no âmbito da Câmara Municipal de Glória de Dourados e cria o Grupo de Trabalho de Compliance para a realização de estudos e levantamento de informações visando à sua implementação.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede o seguinte ato:

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas estruturantes voltadas à transparência, integridade e prevenção de irregularidades na Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, legalidade, eficiência e publicidade que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal em instituir e regulamentar um Programa de Compliance e Integridade, alinhado às boas práticas da governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Compliance e Integridade no âmbito da Câmara Municipal de Glória de Dourados, com a finalidade de promover a conformidade, a integridade, a ética, a legalidade, a gestão de riscos e o fortalecimento da cultura da boa governança no Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Compliance, no âmbito da Câmara Municipal, com a finalidade de realizar estudos técnicos, diagnósticos e levantamento de informações que subsidiem a regulamentação e a implantação do Programa de Compliance e Integridade no Poder Legislativo.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Compliance:

I – Levantar dados, documentos e informações

institucionais relevantes para o desenvolvimento do programa;

II – Avaliar os riscos, fragilidades e oportunidades de melhoria nos processos e estruturas da administração legislativa;

III – Estudar boas práticas de conformidade e integridade pública adotadas por outros entes da federação;

IV – Propor diretrizes, princípios e estrutura básica do Programa;

V – Elaborar relatório final com propostas de regulamentação e ações prioritárias para implementação do programa;

VI – Elaborar o regimento interno do Comitê do Programa de Compliance e Integridade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por, no mínimo, 3 (três) servidores, designados por Ato da Mesa Diretora, preferencialmente com experiência ou formação nas áreas de gestão pública, contabilidade, jurídica e administrativa.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por um de seus membros, eleito em reunião inaugural.

Art. 5º O Grupo de Trabalho atuará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, devendo apresentar relatório conclusivo à Mesa Diretora da Câmara ao final de seus trabalhos.

Art. 6º Para o pleno exercício de suas atribuições, o Grupo de Trabalho de Compliance terá prerrogativa de:

I – Solicitar a quaisquer setores da Câmara Municipal o fornecimento de informações, documentos, relatórios, dados e registros administrativos, inclusive os constantes de sistemas internos;

II – Requisitar a colaboração técnica de servidores públicos, sem prejuízo de suas funções originais;

III – Realizar reuniões, entrevistas e diligências com agentes públicos, com vistas ao levantamento de informações relevantes.

Parágrafo único. Os setores da Câmara Municipal deverão atender, com prioridade e presteza, às solicitações feitas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará pagamento de gratificações ou qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-1305/2025 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 PG- 2

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de junho de 2025.

Vereadora **LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - PSB**
Presidente da Câmara Municipal

Vereador **ELIANE MONTEIRO DE BRITO - MDB**
1º Vice-Presidente

Vereador **CARMO FELISMINO DA SILVA - MDB**
2º Vice-Presidente

Vereador **CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS - PT**
1º Secretário

Vereador **MAURO CEZAR DE OLIVEIRA - PSD**
2º Secretário